



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

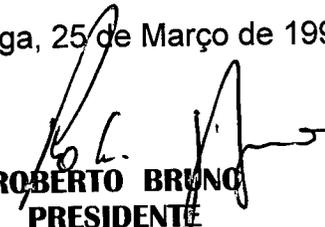
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2790**  
**PROJETO DE LEI Nº 18/98**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL "CIO DA VOZ"**, com sede à Rua Coronel Franco, 1745 - Centro, neste Município, com Estatuto devidamente registrado sob nº 524, Livro A-1, em 14 de fevereiro de 1996, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Março de 1998.



**ROBERTO BRUNO**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

*Handwritten initials*

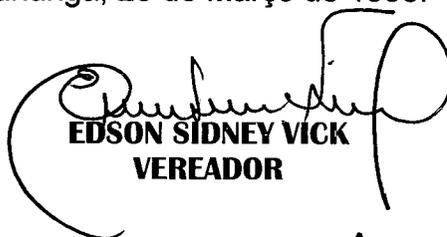
## PROJETO DE LEI Nº 18/98

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL "CIO DA VOZ"**, com sede à Rua Coronel Franco, 1745 - Centro, neste Município, com Estatuto devidamente registrado sob nº 524, Livro A-1, em 14 de fevereiro de 1996, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

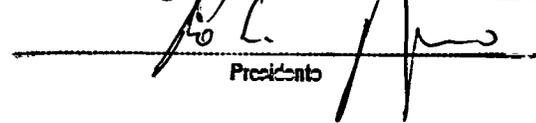
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Março de 1998.

  
**EDSON SIDNEY VICK**  
VEREADOR

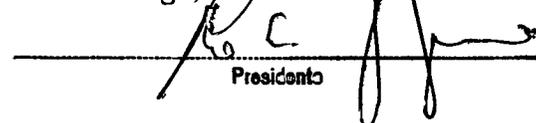
Aprovada em 1.ª discussão.

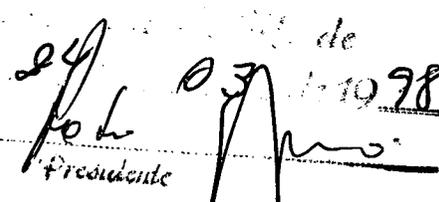
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 03 de 1998

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 03 de 1998

  
Presidente

*A Comissão de Justiça, Regulação e Redação*  
*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga*  
*de 03 de 1998*  
  
Presidente

# ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL "CIO DA VOZ"



Ao 13º dia do mês de Novembro, do ano de 1995, à rua Coronel Franco, 1745 - centro- na cidade de Pirassununga, com o fim de fundar a Associação Musical "Cio da Voz" , presentes: Maria Benedicta Nouer Martello, RG 7.726.829, casada, professora, brasileira, residente da rua Coronel Franco, 1745 Cristina Nagayoshi Alves Kornfeld, RG 17.788.386, casada, psicóloga, brasileira, residente da rua São Paulo, 4186, Renata Nouer Martello, RG 32.756.936-0, solteira, estudante, brasileira, residente da rua Coronel Franco, 1745, Marcelo Eduardo Kornfeld, RG 22.539.616, casado, zootecnista, brasileiro, residente da rua São Paulo 4186, Maira Cristina Grigoletto, RG 33.255.856-3, solteira, estudante, brasileira, residente da rua Pereira Bueno 1404, Mozart Ricci, RG 12.109.109, solteiro, professor, brasileiro, residente da rua Dom Pedro 2º 1292, Renata Mario Consentino, RG 23.191.394-1, solteira, estudante, brasileira, residente da rua Visconde do Rio Branco, 664, Antônio Carlos Cabral, RG 23.907.499-3, solteiro, eletricitista, brasileiro, residente da avenida Brasil, 750, Teresinha Giraldi de Toledo, RG 23.197.421-3, viúva, do lar, brasileira, residente da rua Joaquim Procópio de Araújo, 1511, todos residentes em Pirassununga reuniram-se e aprovaram a constituição da Associação "Cio da Voz", e , após lido foi aprovado o respectivo Estatuto, e eleita a primeira Diretoria, composta da seguinte forma: Maria Benedicta Nouer Martello, RG 7.726.829, Casada, Professora, Brasileira, residente da rua Coronel Franco, 1745, Presidente, Marcelo Eduardo Kornfeld, RG 22.539.616-6, casado, zootecnista, brasileiro, residente da rua São Paulo, 4186, Secretário, Mozart Ricci, RG 12.109.109, solteiro, professor, brasileiro, residente da rua Dom Pedro 2º 1292, Tesoureiro. Nada mais havendo, encerra-se a ata que vai assinada no livro de cópias original. A presente cópia foi extraída do livro de atas original.

Maria Benedicta Nouer Martello..........  
presidente

Marcelo Eduardo Kornfeld..........  
secretário

1.º TABELETA

VALOR RECEBIDO

Por Prima

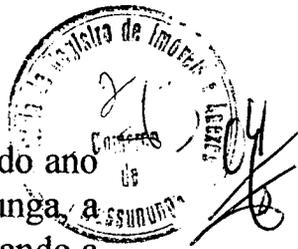
De: Maria Benedita  
do Carmo

de: Manoel Eduardo

de: [illegible]

de: [illegible]

1.º CARTÓRIO DE NOTAS  
C.M. Maria Bela Libera  
Piracurungá 13.630 SP



2º Ata da reunião para eleição realizada ao 8º dia do mês de Outubro do ano de 1996, à rua Coronel Franco nº 1745 centro, na cidade de Pirassununga, a então Presidente Maria Benedicta Nouer Martello abre a reunião solicitando a leitura do Estatuto da Associação, feita pelo secretário Marcelo Eduardo Kornfeld, e em seguida atendeu a solicitação para inscrição dos novos sócios: Glaucia J. de Jesus Tavares Petrocchi RG 1.245.024, Clayds Mary Malamam Orsolini RG 4.748.852, Claudomira Tavelini RG 5.683.762-8, Kênia Ismara Alves RG 24.556.520-6, Silvia Robles Reis Duarte RG 22.346.318-8, Maria de Lurdes D. Soares RG 4758369, José Luiz Kul RG 166567, Hamilton Fernando Mor RG 17.941.898, Deusdetti D. Castro RG 5.547.801, juntamente com a presença dos demais sócios Renata Nouer Martello RG 32.756.936-0, Terezinha Geraldi de Toledo RG 23.197.421-3, Mozart Ricci RG 12.109.109, Maria Benedicta Nouer Martello RG 7.726.829, Marcelo Eduardo Kornfeld RG 22.539.616-6, Cristina Nagayoshi Alves Kornfeld RG 17.788.386, Antonio Carlos Cabral RG 23.907.499-3 foi realizada a eleição da nova diretoria que se definiu através do voto aberto por unanimidade, sendo esta: Maria Benedicta Nouer Martello como Presidente, Silvia Robles Reis Duarte como Secretária, e Maria de Lurdes D. Soares como Tesoureira. A Presidente esclareceu diferenças entre o Coral e a Associação aos sócios, assim como a importância da contribuição mensal de no mínimo de R\$ 1,00, aprovado por unanimidade, para gastos com xerox, pastas, livro-ponto e material de manutenção da Associação. Nada mais havendo encerro esta ata. Assinaturas : Marcelo Eduardo Kornfeld, Silvia Robles Reis Duarte, Maria de Lurdes Delphino Soares, assinatura ilegível, assinatura ilegível, Claudomira Tavelini, Deusdetti D. Castro, assinatura ilegível, Clayds Mary Malaman Orsolini, assinatura ilegível, Terezinha Giraldi de Toledo, assinatura ilegível, Renata Nouer Martello, Maria Benedicta Nouer Martello, Hamilton Mor e Glaucia J. D. Jesus T. Petrocchi. A presente é cópia fiel extraída do livro de atas.

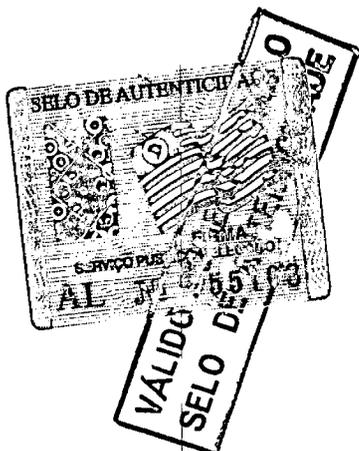
Maria Benedicta Nouer Martello  
Presidente

Marcelo Eduardo Kornfeld  
Secretário



100 CARTÃO DE NOTAS  
 de: Maria  
 Benedicta Nouer  
 Martello  
 04 de 04 de 96





... (s) de Maria  
do Rosário  
feliz

... da verdade.

**SELO TABELIONATO DE NOTAS**  
... 511-079

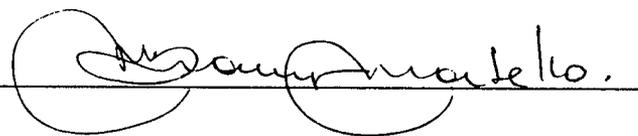
...  
 Alba Diniz Simões Saraiva - Escrevente  
 Jacira Cardoso de Castro Brogiani - Escrevente

(VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE)

3  
Cópia  
3/8

3º Ata da Reunião da Associação Musical "Cio da Voz", realizada ao 3º dia de Março de 1997, à rua Coronel Franco nº 1745, com a finalidade de empossar a nova diretoria, para a gestão de um ano. Foi empossada a seguinte diretoria: como **Presidente** Maria Benedicta Nouer Martello, RG 7.726.829, CIC 095.753.258-00, brasileira, Casada, Professora, residente à rua Coronel Franco nº 1745 em Pirassununga - SP, como **Secretária** Silvia Robles Reis Duarte, RG 22.346.318, CIC 174.902.858-10 brasileira, solteira, zootecnista, residente à rua Duque de Caxias nº 225 - Campus da USP em Pirassununga - SP, e como **Tesoureira** Maria de Lurdes Delphino Soares, RG 4758369, CIC 027.822.248-08, brasileira, viúva, do lar, residente à rua dos Lemes nº 262 em Pirassununga - SP. Nada mais havendo encerro esta ata. Assinaturas : Marcelo Eduardo Kornfeld, Maria Benedicta Nouer Martello.

Maria Benedicta Nouer Martello  
Presidente



Marcelo Eduardo Kornfeld  
Secretário



O. E. L. A. 5 Pirassununga-SP

Ato arquivamento de ata	
Ao Serventário	1,65
Ao Estado	0,45
Ao IPESP	0,33
Outros	
Total	R\$ 2,43-

RECIBO - *[Signature]*  
Valores e taxas recolhidos por *[Signature]*

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Comarca de Pirassununga

Certifico que esta via da  
arquivada, nesta data, para  
objeto do registro n.º 524  
"A-1".

Pirassununga, 10 de 04 de 97.

OFICIAL *[Signature]*  
Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA-SP  
Genésio Rocha Habito  
25/94  
Doutor Cláudio de F. em habilitação  
01/01/94



TABELIONATO DE NOTAS Pirassununga - Estado de São Paulo Fone (019) 561-1079	Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de <i>[Signature]</i> <i>Dr. Cláudio Kornfeld</i>
	<i>[Signature]</i> em testemunha da verdade.
<input type="checkbox"/> Elyson <input checked="" type="checkbox"/> Cláudio Kornfeld <input type="checkbox"/> Alca Derivaldo <input type="checkbox"/> Jacira Carlos de C. [illegible] de [illegible]	
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE)	

32/8

**ASSOCIAÇÃO MUSICAL "CIO DA VOZ"**  
 Rua Coronel Franco, 1970 - Centro  
 13630-000 - Pirassununga-SP / Fone- (019) - 561-1096  
 - CORAL "CIO DA VOZ" -

Pirassununga, 09 de março de 1998.

Ilustríssimo Senhor Vereador

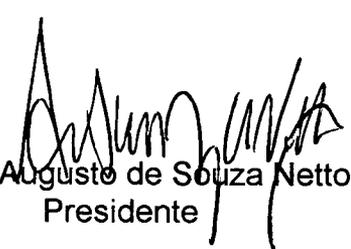
A Associação Musical "Cio da Voz" é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 14.11.95, que tem por objetivo contribuir direta ou indiretamente para o desenvolvimento das Artes em nossa cidade, através de seu departamento, o Coral "Cio da Voz", visando as manifestações musicais em específico e a cultura em geral.

Dessa forma, vimos respeitosamente solicitar de V.Sa. a indicação junto aos ilustres membros da Câmara Municipal desta cidade, a fim de que esta entidade cultural seja reconhecida de Utilidade Pública do Município.

Antecipando nossos agradecimentos, valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente

  
 Suzana de Miranda Pagoto  
 1ª. Secretária

  
 José Augusto de Souza Netto  
 Presidente

Ilmo.Sr.  
 EDSON SIDNEI VICK  
 DD. Vereador da Câmara Municipal de  
 Pirassununga

Handwritten signature or initials in the top right corner.

 <b>MINISTERIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		<b>CGC</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.052.214/0001-59</b>	
		VÁLIDO ATÉ <b>30/06/1998</b>		ATIVIDADE PRINCIPAL <b>9231-2</b>	
NOME DA EMPRESA <b>002-6 ASSOCIACAO</b>				CPF DO RESPONSÁVEL <b>095.758.258-00</b>	
ENDEREÇO <b>03118-04 - PIRASSUNUNGA</b>					
NOME DE FANTASIA <b>ASSOCIACAO MUSICAL CID DA VOZ</b>					
LOGADOURO <b>RUA CORONEL FRANCO</b>		NÚMERO <b>1745</b>	COMPLEMENTO		
CEP <b>13630-000</b>	BAIRRO, DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PIRASSUNUNGA</b>		UF <b>SP</b>	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA : <b>ATIV. TEATRO/MUSICA/ARTISTICAS/LITERARIAS</b>					

26/05/1997 AS 14:35:50

16698 - 23

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL CIO DA VOZ



## Da denominação, fins e sedes da Associação

Art. 1º - Com a denominação de Associação Musical "Cio da Voz" fica fundada pelos corralistas do Coral "Cio da Voz", uma pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede à rua Coronel Franco, 1745 - Centro - Pirassununga SP, com prazo de existência indeterminado.

Art. 2º - Fins essenciais :

- a) Promover a música através do canto coral, preenchendo o espaço musical da cidade de Pirassununga e da região .
- b) Integração social entre os participantes através de um repertório musical acessível ao perfil dos corralistas, privilegiando a descontração, a leitura cênica da música, e a utilização de linguagens corporais.
- c) Arte educação através do canto, construindo com os integrantes da associação um vocabulário e um repertório musical.

## Dos Sócios

Art. 3º - É facultativo aos integrantes do Coral " Cio da Voz " a sua inscrição como sócio.

Art. 4º - Os sócios podem ser contribuintes, beneméritos, ou contribuintes e beneméritos.

- I - Serão contribuintes os que pagarem a mensalidade.
- II - Serão Beneméritos as pessoas que fizerem significativa à critério dos associados e as que prestarem serviços à associação.

Art. 5º - A admissão de sócios far-se-á por solicitação dos mesmos.

Art. 6º - Será demitido o sócio que pedir voluntariamente a demissão e eliminado, por votação da diretoria, cuja conduta for julgada prejudicial aos interesses da Associação.

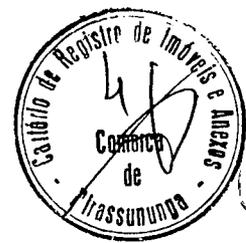
Art. 7º - São direitos dos sócios:

- I - livre manifestação em assuntos inerentes as finalidades da Associação, através de assembléia.
- II - tomar parte em todas as iniciativas da Associação.
- III - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo.

Art. 8º - são deveres dos sócios :

- I - respeitar e fazer respeitar o estabelecido no estatuto, bem como as deliberações emanadas da diretoria.
- II - exercer com dedicação a função na qual tenha sido investido por eleição.
- III - acatar as decisões da Assembléia.

Parágrafo Único - Os sócios não repondem solidariamente pelas obrigações da associação.



## **Da Administração e do funcionamento**

Art. 9º - A Associação Musical "Cio da Voz" será administrada por uma diretoria, não remunerada, composta de :

- a) um presidente
- b) um secretário
- c) um tesoureiro

Art. 10º - Todos os membros da diretoria serão eleitos por maioria absoluta de votos, durando o mandato por 1 (hum) ano, podendo reeleger-se indeterminadamente.

Artigo 11º - A eleição terá lugar no último mês do mandato, sendo que a convocação para a eleição se dará com Sessenta dias de antecedência, estabelecendo-se, nela, data, horário e local. A posse se dará automaticamente ao término do mandato anterior.

## **Das atribuições da diretoria**

Art. 12º - A diretoria será encarregada de administrar diretamente a Associação, de acordo com as disposições do estatuto, representando-a ativa e passivamente; judicial e extrajudicialmente.

Art. 13º - Reunir-se-á obrigatoriamente, no último mês do mandato para prestação de contas, e facultativamente por convocação do presidente.

Art. 14º - Compete ao presidente:

- a) convocar e instalar às assembléias e reuniões.
- b) assinar todos os papéis e documentos da Associação juntamente com o secretário, e os pagamentos em conjunto com o tesoureiro.
- c) fazer o relatório para ser apresentado na assembléia geral do fim do mandato em questão.
- d) Representar a associação ativa e passivamente; judicial e extrajudicialmente.

Art. 15º - Compete ao secretário:

- a) redigir as atas e a correspondência da Associação
- b) assinar com o presidente toda a correspondência
- c) fazer todo o serviço da Associação também no que diz respeito ao contato e comunicações aos associados.

Art. 16º - Compete ao tesoureiro:

- a) receber dos associados as importâncias respectivas à mensalidade estipulada.
- b) arrecadar todas as importâncias devidas à Associação.
- c) fazer os pagamentos.
- d) recolher frequentemente o saldo em caixa
- e) ter sempre em dia a escrituração da caixa, com entrada e saída do dinheiro.
- f) assinar quaisquer pagamentos em conjunto com o presidente.



### Dos recursos e seu emprego

Art. 17º - Os recursos da Associação serão constituídos :

- a) Joias e mensalidades dos sócios ( contribuintes )
- b) auxílios e subvenções de qualquer espécie
- c) renda obtida com a venda de ingressos por ocasião de apresentações, espetáculos e com outros meios que tenham por fim auxiliar a Associação.
- d) quaisquer outros meios permitidos por lei.

Art. 18º - os recursos serão empregados em :

- I - material de expediente administrativo.
- II - material didático, instrumentos musicais e uniformes.
- III - prestadores de serviços à associação.

### Disposições Gerais

Art. 19º - Todos os objetos e instalações adquiridos são de propriedade da Associação.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da Sociedade, ficarão pertencendo os bens à entidade congênere do município.

Art. 20º - Para que o estatuto sofra modificação, é preciso que haja assembléia especialmente convocada para deliberar.

Art. 21º - A Associação Musical "Cio da Voz" poderá, por tempo limitado e provisoriamente, abranger outras atividades ligadas as artes, até seus interessados atingirem sua independência administrativa.

Maria Benedicta Nouer Martello

Luiz Henrique DRUZIANNI

OAB 76.885 SP

Marcelo Eduardo Kornfeld

U.  
PESSO  
Recursos  
Incolado



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL "CIO DA VOZ"

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ARTIGO 1º. - A Associação Musical "Cio da Voz" é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, sediada à Rua Coronel Franco, nº. 1789, Centro, foro na cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, com personalidade jurídica distinta de seus associados.

#### ARTIGO 2º. - FINS ESSENCIAIS:

A Associação tem por objetivo contribuir direta ou indiretamente para o desenvolvimento das Artes, ao nível das manifestações musicais em específico e da cultura em geral.

Parágrafo único - O "Coral Cio da Voz" constitui-se um departamento da Associação, podendo-se criar outros departamentos com objetivos específicos, sempre voltados para os fins essenciais da entidade.

ARTIGO 3º. - A Associação somente poderá ser dissolvida pelo voto de dois terços dos seus associados efetivos, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

Parag. único - No caso da dissolução da Associação, todos seus bens serão revertidos para uma entidade congênere, com sede e atividade preponderantemente no Estado de São Paulo, dotada de personalidade jurídica.

## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS

ARTIGO 4º. - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, sem distinção alguma, distribuídos em 03 (três) categorias:- efetivos, contribuintes e beneméritos e honorários.

ARTIGO 5º. - São associados efetivos aqueles maiores de 18 anos que paguem mensalidades ou contribuição monetária.

ARTIGO 6º.- São associados contribuintes os pais ou responsáveis legais daqueles que paguem mensalidades, porém, menores de 18 (dezoito) anos.

Parag. 1º. - Tão logo o menor atingir a maioridade, passará automaticamente à categoria de sócio efetivo.

ARTIGO 7º. - São associados beneméritos e honorários aqueles que fizerem doações ou colaborações significativas à entidade.

ARTIGO 8º. - A admissão de novos associados dependerá da apreciação da Diretoria, através de proposta apresentada por outro associado.

ARTIGO 9º. - São direitos dos associados:-

I - livre manifestação em assuntos inerentes às finalidades da Associação;

II - tomar parte em todas as iniciativas e atividades da Associação;

III - discutir, votar ou opinar nas Assembléias Gerais;

IV - votar e ser votado para os cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que seja associado efetivo, conforme regulamento das Eleições;

V - propor a admissão de novos associados.

ARTIGO 10º. - São deveres dos associados:-

I - respeitar e fazer respeitar o estabelecido no Estatuto, bem como as deliberações emanadas da Diretoria e acatar as resoluções das Assembléias;

II - contribuir pontualmente com as obrigações financeiras, conforme diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

Parag. 1º. - O associado que deixar de cumprir suas obrigações financeiras por um período de 6 (seis) meses, será automaticamente excluído do quadro associativo

ARTIGO 11º. - Os Associados que infringirem determinações da Diretoria, da Assembléia ou disposição deste Estatuto, ficam sujeitos às penas que vão desde advertência até suspensão e a eliminação do quadro associativo.

ARTIGO 12º. - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13º.- São órgãos da administração da Associação:

I - Assembléia Geral

- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 14º. - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da administração, dela podendo participar os associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

ARTIGO 15º. - Compete à Assembléia Geral:-

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - empossar os eleitos;
- III - proceder a reforma deste Estatuto, quando necessário;
- IV - decidir sobre a dissolução da entidade conforme art. 3º.
- V - decidir sobre alienação, hipoteca, doação ou permuta de bens patrimoniais;

ARTIGO 16º. - A Assembléia Geral realizar-se-à extraordinariamente quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por solicitação de um quarto (25%) dos associados.

ARTIGO 17º. - A convocação da Assembléia Geral se dará por meio de edital afixado na sede da Associação ou outro meio conveniente, com antecedência de 07 (sete) dias de antecedência, no mínimo.

Parag. único - A Assembléia será instalada em primeira chamada com maioria absoluta (metade mais um) dos associados e, em segunda chamada, com qualquer número .

### DA DIRETORIA

ARTIGO 18º. - A Diretoria será constituída dos seguintes membros:-

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º. Secretário
- IV - 2º. Secretário

V - 1º. Tesoureiro

VI - 2º. Tesoureiro

VII - Diretor de Divulgação e Eventos.

Parag. 1º. - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida reeleição.

Parag. 2º. - As atividades dos Diretores e Conselheiros Fiscais não serão remuneradas, sendo-lhes vetado o recebimento de salário, pró-labore, honorários ou qualquer outra espécie de vantagem financeira.

ARTIGO 19º. - Compete à Diretoria:-

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - fixar os valores das contribuições dos associados;

III - contratar e demitir funcionários, técnicos e prestadores de serviços;

IV - convidar, quando necessário e conveniente, elementos idôneos para auxiliares de suas funções, a título de voluntários;

V - coordenar o processo eleitoral de nova Diretoria e Conselho Fiscal, fazendo cumprir o regulamento relativo às eleições previsto neste Estatuto;

VI - convocar Assembléias Gerais;

VII - julgar casos de indisciplina ou conduta inidônea praticada por associado, impondo a necessária pena, assegurando-lhe o direito de defesa.

ARTIGO 20º. - Compete ao Presidente:

1 - cumprir e fazer cumprir este Estatuto; 2 - convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria; 3 - contatar os órgãos oficiais municipais, estaduais e federais, quando o interesse da Associação o exigir; 4 - representar a Associação em juízo, ativa e passivamente, podendo constituir procurador; 5 - representar a Associação em todas as relações perante os poderes públicos e autoridades de qualquer ordem; 6 - assinar todos os papéis, contratos, cheques, títulos de responsabilidade, balancetes mensais, balanço anual, para posterior apreciação do Conselho Fiscal; 7 - rubricar os livros da Associação, assinando os termos de abertura e encerramento dos mesmos.

ARTIGO 21º.- Compete ao Vice-Presidente:-

- Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento.

ARTIGO 22º. - Compete ao 1º. Secretário:-

1 - lavrar as atas das sessões da Diretoria e da Assembléia Geral; 2 - escriturar o registro de associados; 3 - fazer a correspondência que deve ser assinada pelo Presidente e escrituração que lhe for atribuída pela Diretoria; 4 - guardar, organizar e zelar pelo arquivo e livros da Associação.

ARTIGO 23º.- Compete ao 2º. Secretário:

- substituir o 1º. Secretário na sua falta ou impedimento.

ARTIGO 24º. - Compete ao 1º. Tesoureiro:

1 - escriturar o livro de Receita e Despesa (Caixa); 2 - fazer os pagamentos determinados em ordem escrita pelo Presidente, mediante comprovantes de todas as despesas; 3 - assinar cheques, ordens de pagamento, títulos de responsabilidade, em conjunto com o Presidente; 4 - elaborar balancetes mensais e Balanço anual, devidamente assinados por si e pelo Presidente, submetendo-os, posteriormente, à apreciação do Conselho Fiscal; 5 - arrecadar e contabilizar todo o recebimento de numerário, rendas e bens, mantendo em dia os livros de escrituração, depositando em conta corrente, os valores disponíveis em estabelecimentos de crédito.

ARTIGO 25º. - Compete ao 2º. Tesoureiro:

- substituir o 1º. Tesoureiro na sua falta ou impedimento.

ARTIGO 26º. - Compete ao Diretor de Divulgação e Eventos:

1 - programar as atividades sociais e culturais da Associação, submetendo-as à apreciação da Diretoria; 2 - elaborar e fazer cumprir projetos de publicidade e buscar patrocinadores interessados na colaboração da manutenção da entidade; 3 - elaborar e fazer cumprir projetos para a divulgação do nome dos departamentos da entidade, indo em busca e dando suporte técnico e financeiro para as apresentações, sempre submetendo-os à apreciação da Diretoria e do (a) responsável pelo departamento.

### DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 27º. - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral e, imediatamente após a divulgação dos nomes escolhidos, será empossado.

Compete ao Conselho Fiscal:

1 - examinar os balancetes mensais, aprovando-os para publicação; 2- examinar o Relatório de Atividades da Associação e o seu Balanço anual, emitindo parecer a ser submetido à apreciação da Assembléia Geral; 3- examinar as contas da Diretoria e solicitar da mesma os esclarecimentos que julgar necessários para o cumprimento de suas funções.

Parag. único: - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 28º. - A Assembléia Geral é o órgão competente para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 29º. - Compete ao Presidente da Diretoria coordenar e conduzir o processo eleitoral, desde a inscrição das chapas até a proclamação dos eleitos.

ARTIGO 30º. - Durante o processo eleitoral deverá ser observado o seguinte:

1 - somente poderão se candidatar os associados efetivos com pelo menos 06 (seis) meses de filiação e quites com os seus deveres sociais; 2- os candidatos se organizarão em chapas que serão apresentadas ao Presidente até 05 (cinco) dias antes da data marcada para o pleito; 3- é indispensável a concordância por escrito dos candidatos, sendo vedado a um ou mais candidatos figurarem em mais de uma chapa; 4- o Presidente providenciará a impressão e a rubrica das cédulas que conterão as chapas pleiteantes; 5- o voto será secreto e depositado em urna; 6 - será considerada eleita a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos; 7- caberá ao Presidente proclamar perante à Assembléia a chapa vitoriosa, que será por ele, de imediato, empossada.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 31º.- As disposições deste Estatuto poderão ser modificadas mediante propostas levadas à Assembléia Geral pela maioria absoluta dos associados e com aprovação da maioria dos presentes.

ARTIGO 32º. - Os Diretores da Associação não respondem pelos atos e obrigações contraídos pela entidade ou em seu nome.

ARTIGO 33º. - As omissões do presente Estatuto serão deliberadas por decisões da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Pirassununga, 03 de novembro de 1997

  
Maria Benedicta Nouer Martello  
Presidente

# ASSOCIAÇÃO MUSICAL "CIO DA VOZ"

Rua Coronel Franco, 1789 - Centro

13630-000 - Pirassununga-SP / Fone- (019) - 561-3015

- CORAL "CIO DA VOZ" -

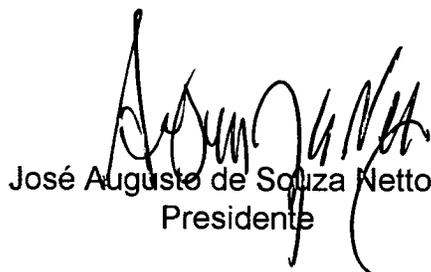
## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL "CIO DA VOZ" - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL - 10.11.97.

Aos dez dias do mês de novembro de um mil, novecentos e noventa e sete (10.11.97), às 17:00 horas, na sede da entidade reuniram-se os seguintes associados:- Maria Benedicta Nouer Martello, Marcelo Eduardo Kornfeld, Clayds Mary Malaman Orsolini, Maria Lúcia Toledo de Almeida Queiroz, Amílcar Del Nero Júnior, Sônia Costa Marcelino de Oliveira, Teresinha Girdali de Toledo, Cristina Nagayoshi Alves Kornfeld, José Augusto de Souza Netto, Marly Aparecida Verona de Souza, Suzana de Miranda Pagoto, Maria Salete Pinto Mafra, Lúcia Josefina Baiocco Cellim, Rosa Maria Clagnan Colombari, Tatiana Teixeira Nascimento e Flávia Pozzobon Rocha Gomes. Iniciando os trabalhos, a sra. Maria Benedicta Nouer Martello, presidindo a Assembléia, informou aos presentes que de acordo com edital de convocação previamente divulgado e baseado no artigo 30º. do Estatuto, a mesma iria iniciar o processo de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 1997/1999. A seguir, a sra. Presidente apresentou os nomes dos associados constantes da única chapa concorrente e solicitou que se procedesse a votação; após, foi feita a apuração e os nomes da chapa única foram eleitos por todos os votantes, não tendo ocorrido votos nulos ou em branco. Ato contínuo, a sra. Presidente proclamou os eleitos, tanto da Diretoria como do Conselho Fiscal dando-lhes, em seguida, os mesmos como empossados, ficando assim constituída a Diretoria e o Conselho Fiscal para o biênio 1997/1999, para o período de 14.11.97 a 13.11.99:- DIRETORIA:-  
**Presidente:-** José Augusto de Souza Netto; **Vice-Presidente:-** Maria Benedicta Nouer Martello; **1ª. Secretária:-** Suzana de Miranda Pagoto; **2ª. Secretária:-** Tatiana Teixeira Nascimento; **1ª. Tesoureira:-** Sônia Costa Marcelino de Oliveira; **2ª. Tesoureira:-** Maria Lúcia Toledo de Almeida Queiroz; **Diretor de Divulgação e Eventos:-** Amílcar Del Nero Júnior. CONSELHO FISCAL :- Marcelo Eduardo

Kornfeld, Marly Aparecida Verona de Souza e Rosa Maria Clagnan Colombari.  
Suplentes:- Lúcia Josefina Baiocco Cellim e Flávia Pozzobon Rocha Gomes. A seguir, a sra. Maria Benedicta Nouer Martello transmitiu a Presidência da Assembléia ao novo Presidente, sr. José Augusto de Souza Netto, que apresentou palavras de agradecimento aos presentes pela votação na chapa eleita e deu a palavra como livre, não havendo outras manifestações. Nada mais havendo a consignar, eu, Suzana de Miranda Pagoto, 1ª. Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente da Assembléia.

Pirassununga, 10 de novembro de 1997.

  
Suzana de Miranda Pagoto  
1ª Secretária

  
José Augusto de Souza Netto  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

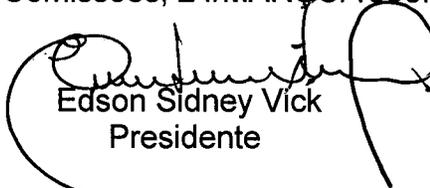
100

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 18/98, de autoria do Vereador Edson Sidney Vick, que visa declarar de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO MUSICAL "CIO DA VOZ", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24/MARÇO/1998.

  
Edson Sidney Vick  
Presidente

  
Valdir Rosa  
Relator

  
Edgar Saggioratto  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.884/98 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

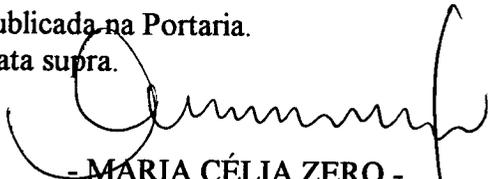
Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL "CIO DA VOZ"**, com sede à Rua Coronel Franco, nº 1.745 - Centro, neste Município, com Estatuto devidamente registrado sob nº 524, Livro A-1, em 14 de fevereiro de 1.996, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Março de 1.998.

  
- **ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA** -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
- **MARIA CÉLIA ZERO** -  
Resp./ Secretaria Municipal de Administração.  
thzop/.